

LEI Nº 659 DE 21 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) ao orçamento vigente do Município, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, serão provenientes de reserva de contingência, conforme art. 1º da Lei nº 651, de 28 de dezembro de 1999 e/ou anulação total da dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Sebastião Célio Ferreira

José Augusto Gonçalves

Sebastião Célio Ferreira – Interino

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 659 DE 21 DE MARÇO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070232.005	3132-00		10.000,00
2001.03090211.002	4210-00		15.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080312.014	3192-00		15.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08421881.003	4110-01		10.000,00
2004.08421881.003	4110-05		15.000,00
2004.08421882.017	3120-01		10.000,00
2004.08421882.017	3132-01		5.000,00
2004.08421882.017	4120-01		10.000,00
2004.08462281.005	4110-01		24.000,00
2004.08472392.045	3120-01		10.000,00
2004.08472392.045	3120-05		25.000,00
2004.08472392.045	3132-05		5.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.16915751.063	4110-00	60.000,00	
2007.03070251.009	4110-01		15.000,00
2007.10583231.011	4110-01		15.000,00
2007.10583231.014	4110-01		15.000,00
2007.10583231.035	4110-01		20.000,00
2007.10603271.012	4110-02		120.000,00
2007.10603271.013	4110-02		55.000,00
2007.16070212.037	3120-00		4.000,00
2007.16070212.037	4120-02		85.000,00
2007.16070212.038	3120-01		30.000,00
2007.16070212.039	3132-00		67.000,00
2007.16070212.039	3132-01		50.000,00
2007.16885321.015	4110-00		5.000,00
2007.16885341.016	4110-02		100.000,00
2007.16885341.017	4110-02		15.000,00
2007.16885341.026	4110-02		25.000,00
2007.16885341.027	4110-02		35.000,00
2007.16885341.030	4110-02		20.000,00
2007.16885341.031	4110-02		10.000,00
2007.16885341.038	4110-02		15.000,00
2007.16885341.046	4110-02		5.000,00
2007.16885341.047	4110-02		15.000,00
2007.16885341.048	4110-02		10.000,00
2007.16885341.051	4110-02		10.000,00

ANEXO A LEI Nº 659 DE 21 DE MARÇO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.16885341.052	4110-02		10.000,00
2007.16885341.055	4110-02		5.000,00
2007.16885341.056	4110-02		15.000,00
2007.16885341.057	4110-02		50.000,00
2007.16915751.018	4110-02		45.000,00
2007.16915751.040	4110-02		15.000,00
<i>D.A.A.E.</i>			
2008.13760212.041	3132-00		5.000,00
2008.13764481.021	4110-02		30.000,00
TOTAL		60.000,00	1.070.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de março de 1999.

Sebastião Célio Ferreira